

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 074, de 2011 (PDC nº 2588, de 2010) que *Aprova o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.*

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em tela foi encaminhado ao crivo congressual por meio da Mensagem presidencial nº 1.034, de 15 de dezembro de 2009, endereçada pelo Aviso nº 1.079 da Casa Civil, de mesma data, e acompanhado da Exposição de Motivos nº 00384, MRE, DAI/DREN-PAIN/ENER/OLADE, de 25 de outubro de 2009, que explica os motivos para a celebração do ato internacional em apreço. De acordo com a Exposição de Motivos, a fim de refletir a participação de alguns Estados da região caribenha na Organização Latino-Americana de Energia (OLADE), criada por meio do Convênio de Lima, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 75.103, de 20 de dezembro de 1974, é justificável alterar o nome da organização internacional.

Versada em um *considerando* e cinco artigos, a Decisão XXXVIII/D/453 estabelece a mudança da denominação da OLADE para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE), indica reforma de artigos do Convênio de Lima, para adequá-lo à nova denominação, exorta a todos os Estados Membros a tomar as providências internas cabíveis para ratificar a alteração e instrui a Secretaria Permanente para que, no âmbito de sua competência, proceda à alteração, e o Comitê Diretivo a apresentar, para aprovação da Reunião de Ministros, a proposta de reforma dos Regulamentos da Organização, com o mesmo fito.

II – ANÁLISE

A alteração da denominação da Organização é conveniente e oportuna, em nada desafiando nossa ordem constitucional.

III- VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2011, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2011.

Senador Fernando Collor, Presidente

Senador Luiz Henrique, Relator